MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1355.0000108/2025-14

SUMÁRIO DE EXPEDIENTE

Tipo de Expediente:	Ofício
Tipo de Entrega:	Eletrônica
Tipo de Protocolo:	Interno
Criador:	MARIA CRISTINA MENDES CAVALCANTE BISPO OLIVEIRA
Prioridade:	Média (Urgente)
Data do Expediente:	06/01/2025 12:38:57
Critério de Acesso:	Público
Resumo do Documento:	Contratação do serviço de buffet

Código do Assunto	Descrição do Assunto
930285	Cerimônias e Eventos Promovidos pela Instituição

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1355.0000108/2025-14

Nos termos do Ato PGJ nº 05/2024 e atendendo à solicitação do Procurador-geral de Justiça, esta Assessoria de Cerimonial vem requerer o atendimento da demanda presente nos documentos em anexo, onde apresentamos, além de sua formalização, análise de riscos e termo de referência.

Expediente assinado eletronicamente por **MARIA CRISTINA MENDES CAVALCANTE BISPO OLIVEIRA**, em 06/01/2025 12:38:57, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

A validade deste documento pode ser conferida no site https://sistemas.mpal.mp.br/ged/Administrativo/#/Expediente/ informando o número do expediente: **20.08.1355.0000108/2025-14.**

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Documento de Formalização de demanda**

Data de Criação: **06/01/2025 12:37:39**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Diretoria): Assessoria de Cerimonial
Responsável pela Demanda: Maria Cristina Mendes Cavalcante Bispo Oliveira
Cargo: Assessora de Cerimonial
E-mail: cristina.mendes@mpal.mp.br
Objeto: (X) Serviço não continuado ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Material de consumo ( ) Material permanente/equipamento

1. Solução a ser contratada

Contratação de serviço de fornecimento de alimentação e bebidas, na forma de coquetel, para prestação no dia da Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, que tem como objetivos a realização da Solenidade de Posse festiva do Corregedor-geral, Corregedor-geral substituto, Ouvidor, Ouvidor substituto e Procuradores de Justiça. O evento será realizado em Maceió, previsto para o dia 31 de janeiro de 2025, às 19h. Quantidade de pessoas: 220

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	**Alimentos:** • Massa fillo com camarão e cream cheese; • Canapé de quatro queijos; • Canapés de Salmão c/ geléia maracujá; • Nave de Provolone; • Mini quiche do Reino; • Romeu e Julieta. • Risoto Filé c/ gorgonzola; • Carne de sol na nata. • Camarão pipoca; • Dadinho tapioca com geléia pimenta. •Salgados quentes variados (Coxinha; Camarão empanado; Perola de queijo; Croquete de bacalhau e Risole) Doces finos e gourmet variados **Bebidas:** • Refrigerante; • Água mineral; • Suco de frutas; • Coquetel sem álcool.	Pessoas	220

	• Café Serviço: *Equipe para execução do serviço no quantitativo suficiente para atender ao público previsto; • Todo material necessário seguindo o padrão da utilização de vidros, porcelanatos e outros materiais similares mais sofisticados para solenidades com autoridades de poderes constituídos. Não utilizar descartáveis. Precisaremos que o garçom sirva água e café a partir das 19h, porém, o coquetel será após o encerramento da solenidade. Nos camarins, será necessário deixar aperitivos dos itens acima para as autoridades que integrarão a mesa e tribuna de honra.		

2. Justificativa da necessidade da contratação e de seus quantitativos

Para o Ministério Público do Estado de Alagoas, a realização da Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça é de extrema importância, pois visa reunir os membros da instituição, autoridades dos poderes constituídos, representantes de instituições parceiras, além de familiares e amigos dos membros eleitos para os cargos de Corregedor-geral, Corregedor-geral substituto, Ouvidor, Ouvidor substituto e daqueles que ascenderam ao cargo de Procurador de Justiça.

O evento representa um reconhecimento ao trabalho realizado por esses profissionais, que, ao longo de décadas, dedicam-se à instituição. Espera-se que 220 (duzentas e vinte) pessoas participem da Solenidade, incluindo membros do Ministério Público, servidores, autoridades convidadas e outros. Dada a relevância, a magnitude, o tipo e duração do evento e o público para o qual se destina, é imprescindível a contratação de empresa especializada para o fornecimento do serviço de buffet.

3. Previsão da necessidade de início da prestação do serviço ou entrega do objeto

O serviço de coquetel é para ser prestado no dia da Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, previsto para o dia 31 de janeiro de 2025, com o público de 220 (duzentas e vinte) pessoas. As ações previstas ocorrerão em Maceió. No ato do empenho será informado o local preciso.

4. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento e do responsável pela fiscalização

Equipe de planejamento:
Maria Cristina Mendes – Assessora de Cerimonial
Emanuela Cristina Montoni da Silva
Responsável pela fiscalização:
Emanuela Cristina Montoni da Silva

5. Dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Nos termos do art. 8º, III, b, do Ato PGJ nº 05/2024, considerando se tratar de contratação de serviços cujo valor se enquadre nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Desta forma, acrescenta-se a este Documento de Formalização da Demanda os elementos contidos no § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

- **Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:**

Conforme item 2 deste Documento de Formalização da Demanda.

- **Estimativas das quantidades para a contratação:**

Conforme item 1 deste Documento de Formalização da Demanda, estima-se as participações de (duzentas e vinte) pessoas no evento, acarretando o quantitativo demandado.

- **Estimativa do valor da contratação:**

Estima-se o valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme base de cálculo abaixo e orçamentos anexos.

Em pesquisa realizada com o Buffet Saborami obteve-se a média de valor de R$99,43 por pessoa.

A empresa Chez Marie enviou orçamento cobrando o valor de R$100,00 por pessoa.

- **Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:**

Não se aplicará o parcelamento da contratação por se tratar da necessidade de um dia.

- **Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Conforme item 2 deste Documento de Formalização da Demanda e item 2 do Termo de Referência.

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Análise de risco**

Data de Criação: **06/01/2025 12:37:39**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANÁLISE DE RISCOS

RISCO 01		
Probabilidade	**( ) Baixa (X) Média ( ) Alta**	
Impacto:	**( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto**	
Id	**Dano**	
1.	Requisitos ou especificações da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos fornecedores	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Elaborar as documentações deste processo de forma clara e concisa.	Setor requisitante, com apoio da Seção de elaboração de editais e da Diretoria Geral
2.	Realizar pesquisas para obter informações mais específicas sobre os serviços/produtos ofertados pelos fornecedores.	Setor requisitante, com apoio da Seção de elaboração de editais e/ou do Setor de Compras
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Analisar as documentações a fim de identificar pontos que possam ser questionados e se for o caso promover alteração.	Seção de elaboração de editais

RISCO 2		
Probabilidade	**( ) Baixa (X) Média ( ) Alta**	
Impacto:	**( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto**	
Id	**Dano**	
1.	O atraso na entrega dos itens contratados e na prestação de serviços pode ocasionar transtornos na execução e até impossibilitar o evento.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Especificar nas documentações de contratação opções de horários que permitam ao contratado fornecer o serviço/produto em tempo hábil para realização do evento.	Setor requisitante
2.	Estabelecer contratos com cláusulas que penalizem o fornecedor em caso de atrasos.	Setor de contratos/jurídico
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Realizar a solicitação de forma prévia para conhecimento do fornecedor, que deverá montar sua estrutura antes do evento.	Setor requisitante com apoio do envio do empenho pela Diretoria de Programação

		Orçamentária

RISCO 3		
Probabilidade	**( ) Baixa ( ) Média (x) Alta**	
Impacto:	**( ) Baixo ( ) Médio (X) Alto**	
Id	**Dano**	
1.	Falta de qualidade ou conservação inadequada dos produtos oferecidos	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Orientar o fornecedor e colocar cláusulas específicas sobre o atendimento às exigências da vigilância sanitária	Setor de Contratos
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	O contratado deverá substituir imediatamente o alimento incorreto ou que não apresente as especificações e qualidades adequadas.	Setor requisitante

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **Termo de referência**

Data de Criação: **06/01/2025 12:37:39**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de fornecimento de alimentação e bebidas, na forma de coquetel, para prestação no dia da Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, que tem como objetivos a realização da Solenidade de Posse festiva do Corregedor-geral, Corregedor-geral substituto, Ouvidor, Ouvidor substituto e Procuradores de Justiça. O evento será realizado em Maceió, previsto para o dia 31 de janeiro de 2025, às 19h. Quantidade de pessoas: 220

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Coquetel	Pessoas	220	R$99,43	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	**Alimentos:** • Massa fillo com camarão e cream cheese; • Canapé de quatro queijos; • Canapés de Salmão c/ geléia maracujá; • Nave de Provolone; • Mini quiche do Reino; • Romeu e Julieta. • Risoto Filé c/ gorgonzola; • Carne de sol na nata. • Camarão pipoca; • Dadinho tapioca com geléia pimenta. •Salgados quentes variados (Coxinha; Camarão empanado; Perola de queijo; Croquete de bacalhau e Risole) Doces finos e gourmet variados **Bebidas:** • Refrigerante; • Água mineral; • Suco de frutas; • Coquetel sem álcool. • Café **Serviço:** *Equipe para execução do serviço no quantitativo suficiente para atender ao público previsto; • Todo material necessário seguindo o padrão da utilização de vidros, gelo, porcelanatos e outros materiais similares, desde que sejam sofisticados para solenidades com autoridades de poderes constituídos. Não utilizar descartáveis.	Pessoas	220

	Precisaremos que os garços sirvam água e café a partir das 19h, porém, o coquetel será após o encerramento da solenidade. Nos camarins, será necessário deixar aperitivos dos itens acima para as autoridades que integrarão a mesa e tribuna de honra.		

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação se encerra com a finalização da execução do objeto e extinção das obrigações contratuais.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada a seguir:

Contratação de serviço de fornecimento de alimentação e bebidas, na forma de coquetel, para prestação no dia da Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, que tem como objetivos a realização da Solenidade de Posse festiva do Corregedor-geral, Corregedor-geral substituto, Ouvidor, Ouvidor substituto e Procuradores de Justiça. O evento será realizado em Maceió, previsto para o dia 31 de janeiro de 2025, às 19h. Quantidade de pessoas: 220.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Além da descrição na tabela acima das especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, consideram-se os seguintes termos:

Fornecimento de uniformes

3.1. A Contratada deverá providenciar para que os profissionais indicados para a realização dos serviços se apresentem ao evento trajando uniformes fornecidos às suas expensas.

3.2. Os uniformes deverão ser aprovados previamente pela fiscalização do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Recursos humanos

3.3. Todos os profissionais contratados deverão observar o seguinte protocolo:

a) Agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;

b) Apresentar-se uniformizado com roupa clássica, cabelos presos e maquiagem leve (no caso do sexo feminino) ou adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino).

3.4. Os serviços de garçom e copeiragem deverão ser prestados por garçons e copeiras com experiência e preparo para a função, devidamente uniformizados.

3.5. Os serviços deverão considerar o acompanhamento por staff de apoio pertinente à correta condução do serviço, da sua preparação ao seu encerramento, incluindo o recolhimento de todos os artefatos introduzidos no ambiente do evento, por ocasião da prestação dos referidos serviços.

3.6. O valor dos itens deve contemplar todos os custos necessários à sua realização plena.

Alimentação e bebidas

3.7. A Contratada providenciará a alocação de equipes de empregados, bem como disponibilizará todo o material necessário para a realização dos serviços de alimentação, tais como: mesas de apoio para a sua organização, toalhas, copos, talheres, louças, pratarias, balde de gelo, bandejas, réchauds, copos de vidro, xícaras de porcelanato, açúcar, adoçante e demais materiais necessários à prestação dos serviços), materiais de serviço e limpeza (guardanapos, gelo, caixa térmica, fornos, fogões, fritadeiras e outros), e os custos deverão estar inclusos nos preços.

3.8. Considerando, a sustentabilidade e o tipo de evento, não deverão ser utilizados copos, pratos e talheres descartáveis. Qualquer situação deverá ser tratada e previamente aprovada pela Contratante.

3.9. Devido ao tipo de evento ser uma solenidade, com as presenças de diversas autoridades, ele é considerado de alto padrão, portanto, requer toalhas e guardanapos de alto padrão; copos e taças de cristal; talheres de prata ou de alto padrão, previamente aprovados pela Contratante.

3.10. Bebidas e alimentos devem estar perfeitamente harmonizados e servidos de forma adequada.

3.11. As refeições devem ser preparadas dentro das normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária, com toda a higiene necessária.

3.12. A temperatura da bebida deve ser respeitada, para que os sabores sejam apreciados na sua melhor expressão e sejam respeitadas as condições ideais de consumo. A apresentação dos alimentos e bebidas também deve ser cuidada, com os pratos bem montados e as bebidas bem servidas, criando uma estética agradável e adequada.

3.13. A Contratada deverá apresentar prova dos alimentos a serem preparados ou fornecidos para aprovação da Contratante, em caso de nunca ter prestado este tipo de serviço anteriormente em eventos de posse do MPAL.

3.14. Em todos os preços devem ser incluídos os serviços de pessoal incluso na descrição.

3.15. Os produtos solicitados serão acondicionados em embalagens e/ou recipientes limpos e apropriados (alumínio, cartonado, isopor ou caixas de polietileno).

3.16. As caixas para o transporte dos produtos deverão ser térmicas nos casos em que os gêneros requisitados necessitem de ambiente apropriado para conservação.

3.17. Os veículos de que trata o subitem anterior obedecerão aos critérios de higienização previstos na Resolução – RDC n. 216/2004 – ANVISA e estarão de acordo com o tipo de carga transportada e de uso exclusivo para o transporte de gêneros alimentícios.

3.18. Os entregadores da Contratada deverão estar vestidos adequadamente, com roupas limpas, sapatos ou tênis fechados e devidamente identificados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem os fornecedores dar preferência aos seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Buffet:

a) Alimentos orgânicos e locais: o buffet deve priorizar o fornecimento de alimentos provenientes de produtores locais, reduzindo a pegada de carbono associada ao transporte de alimentos.

b) Embalagens sustentáveis: todo o material de embalagem possível deve ser biodegradável ou reciclável, evitando o uso de plásticos de uso único.

c) Gestão de resíduos: a empresa contratada deve implementar práticas de gestão de resíduos, incluindo a separação de resíduos orgânicos para compostagem e a reciclagem de embalagens e outros materiais.

4.1.2. Critérios gerais:

a) Fornecedores sustentáveis: os fornecedores devem ser preferencialmente certificados em práticas sustentáveis ou demonstrar compromisso com a sustentabilidade, através de práticas como redução de emissões, gestão eficiente de recursos e responsabilidade social.

b) Transporte sustentável: fornecedores devem preferencialmente utilizar transporte sustentável para a entrega dos itens e serviços contratados, como veículos elétricos ou a logística otimizada para redução de emissões.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de serviço de pequena monta, baixa complexidade técnica e por não ser o valor da garantia capaz de assegurar que não haja prejuízo se a demanda não for executada.

Vistoria

4.7. O fornecedor deverá realizar uma avaliação prévia do local de execução dos serviços para estar ciente de todas as informações necessárias e alinhar o que for possível para uma prestação de serviço adequada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Data e horário previsto de realização do evento ao público: Serviço de água e café a partir das 19h até o final do evento. Coquetel – iniciar assim que encerrar a solenidade formal, prevista para ocorrer entre 20h30/21h, podendo encerrar antes ou depois, por isso, tudo deve estar devidamente pronto e haver alinhamento com a Chefia de Cerimonial. Nos camarins, será necessário deixar, às 18h30, aperitivos de itens detalhados no coquetel para as autoridades que integrarão a mesa e tribuna de honra. O coquetel deverá ter a duração de 4 (quatro) horas.

5.1.1.1. Excepcionalmente poderá ser solicitada a prestação dos serviços em horários diferenciados ao expresso do item anterior, ocasião que será previamente definida e comunicada à Contratada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

5.1.1.2. A desmontagem da estrutura deve ocorrer após o término do evento, em alinhamento com a Contratante e com os responsáveis pelo local do evento.

5.1.2. A estrutura mínima para o serviço deve estar disponível até duas horas antes do início do evento.

5.1.3. Após a realização do evento, a Contratada deverá iniciar os procedimentos de recolhimento dos equipamentos, materiais e serviços.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão realizados em Maceió. A Contratante informará com antecedência de três dias úteis o local definido pela gestão, que está aguardando a cessão do Teatro Deodoro, Centro de

Inovação ou Centro de Convenções.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A ordem de serviço dar-se-á por e-mail da Contratante endereçado à Contratada, exclusivamente para esse fim.

5.4. Em referido e-mail deverão estar especificados os serviços a serem prestados, devendo a Contratada confirmar o recebimento da comunicação, em até 12 (doze) horas.

5.5. A Contratada deverá encaminhar os nomes e os números de contato dos profissionais que executarão as tarefas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis de antecedência do evento.

5.6. Após prestação dos serviços, deverá a Contratada apresentar documento discriminando os serviços prestados, para fins de conferência e liquidação pela Contratante, e posterior emissão da nota fiscal para pagamento.

5.7. Todas as despesas com a organização, em qualquer local que seja realizado o evento, devem estar contempladas nos itens da planilha.

5.8. Em caso de cancelamento do evento, não será pago nenhum valor, exceto aqueles itens para os quais houve entrega ou execução de despesas comprovadamente incorridas pela Contratada.

5.9. O quantitativo estimado foi fixado por meio de estudo de outros eventos de mesmo porte e similares realizados pelo Ministério Público do Estado de Alagoas e de outros órgãos da Administração Pública, bem como, foi considerada a lista de convidados dos empossandos e o valor máximo que a administração superior liberou para contratação do serviço por meio do MPAL.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o

representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e as demais formalizações, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências e das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as

ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, quando do início da execução dos serviços, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes.

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o concorrente comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais/distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.21. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da sede da concorrente/contratada.

8.22. Certidão de Registro e Quitação expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas, nos termos do art. 18 do Decreto 84.444, de 30 de janeiro de 1980, que regulamenta o parágrafo único do art. 15 da Lei 6.583, de 20 de outubro de 1978, comprovando a especialização na prestação dos serviços objeto da presente contratação.

8.23. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente à participação do interessado, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características mínimas compatíveis com a dimensão desta contratação.

8.23.1.1. No caso do serviço de buffet, os atestados deverão dizer corresponder ao fornecimento de alimentação para ao menos 90 (noventa) pessoas, correspondente a cinquenta por cento da quantidade total de usuários a serem servidos por dia de evento.

8.23.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.23.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.

8.23.4. O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.24. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata

de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

8.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 21.874,60 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme custo unitário aposto na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público do Estado de Alagoas, atendidas pela dotação a ser informada pela Diretoria de Programação e Orçamento.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1355.0000108/2025-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**06/01/2025 12:38:57**
Origem	**ASSESSORIA DE CERIMONIAL (MARIA CRISTINA MENDES CAVALCANTE BISPO OLIVEIRA)**
Destino(s):	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Resumo:	**Solicitação de contratação do serviço de coquetel para Reunião Extraordinária do CPJ - Posse Festiva do Corregedor-geral, Corregedor-geral substituto, Ouvidor e Ouvidor Substituto e Procurador (es)**

Movimento assinado eletronicamente por **MARIA CRISTINA MENDES CAVALCANTE BISPO OLIVEIRA**, em 06/01/2025, às 12:38, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 10:58**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**06/01/2025 13:21:53**
Criador:	**CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Vão os autos ao Setor de Compras para cotação e formação de preços.

Segue documentação juntada a pedido do Cerimonial.

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 06/01/2025 13:21:53, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Orçamento 1**

Data de Criação: **06/01/2025 13:21:53**

BUFFET GARRY KASPAROV LTDA
CNPJ: 03.150.488/0001-21 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 24.838.161-0 – Rua Saldanha da Gama, nº 71 - Farol
FONE: 82 3241-6096 / 82 9162-6296 EMAIL: buffet.saborami@hotmail.com.br

ATT: Maria Cristina
Contato: +55 82 9607-0647
Evento: Coquetel de Posse
Nº Pessoas: 350
Data: 31.01.2025
Horário: 20hs
Local: Centro de convenções

CARDÁPIO DE COQUETEL

ENTRADAS FRIAS:
- Massa fillo com camarão e cream cheese;
- Canapé de quatro queijos;
- Canapés de Salmão c/ geléia maracujá;
- Nave de Provolone;
- Mini quiche do Reino;
- Romeu e Julieta.

MINI PORÇÕES:
- Risoto Filé c/ gorgonzola;
- Carne de sol na nata.

QUENTES ESPECIAIS:
- Camarão pipoca;
- Dadinho tapioca com geléia pimenta.

SALGADOS QUENTES VARIADOS:
- Coxinha;
- Camarão empanado;
- Perola de queijo;
- Croquete de bacalhau;
- Risole.

DOCES FINOS E GOURMET VARIADOS

BEBIDAS:
- Refrigerante;
- Água mineral;
- Suco de frutas;
- Coquetel sem álcool.

SERVIÇO:
- Equipe para execução do serviço;
- Todo material necessário.

Valor Total R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

Duração de 4 horas de Evento
Esse orçamento é para Maceió, outras localidades cobramos taxa de deslocamento de R$ 10,00 por quilômetro rodado para 2025.

Atenciosamente,

POLYANNE DA S. VIEIRA LEITE
Comercial
Buffet Saborami
Contato: (82)3241-6096/ 9.8187-4788 WhatsApp.

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Orçamento 2**

Data de Criação: **06/01/2025 13:21:53**


CHEZ MARIE
BUFFET

Orçamento

Entradas Frias

- Chips de tapioca com carne do sol e manteiga de garrada
- Mini cheescake de gorgonzola com tomate confit
- Vou au vent de camarão
- Mini Polenta com ragu de costela
- Petit four com brandade de bacalhau e azeite trufado

Mini Empratados

- Saladinha Caprese
- Palpetone de cordeiro com batatas rústicas
- Square de Salmão ao Molho maracujá
- Gratinado de Siri
- Risoto de camarão com brie e morangos
- Coquetel de Camarão

Quentinhos

- Dadinho de tapioca com mel de engenho
- Camarão na panko com geléia de pimenta
- Ouriço de Gorgonzola
- Stick de frango com cheam chesse

Sobremesa

- Doces gourmet

Bebidas

- Água
- Refrigerante
- Gelo
- Sucos

Valores

Para 2025:
R$ 100,00 por pessoa

Atenciosamente,

Elisabete Guedes

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1355.0000108/2025-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**06/01/2025 13:22:01**
Origem	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Destino(s):	**SETOR DE COMPRAS (FAGNER CALAZANS OLIVEIRA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 06/01/2025, às 13:22, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 10:58**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1355.0000108/2025-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**08/01/2025 10:19:20**
Origem	**SETOR DE COMPRAS (FAGNER CALAZANS OLIVEIRA)**
Destino(s):	**SETOR DE COMPRAS (DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **FAGNER CALAZANS OLIVEIRA**, em 08/01/2025, às 10:19, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 10:58**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1355.0000108/2025-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**14/01/2025 11:21:07**
Origem	**SETOR DE COMPRAS (DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO)**
Destino(s):	**SETOR DE COMPRAS (FAGNER CALAZANS OLIVEIRA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO**, em 14/01/2025, às 11:21, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 10:58**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**14/01/2025 12:03:37**
Criador:	**FAGNER CALAZANS OLIVEIRA**
Resumo:	**Aquisição de Coquetel**

Segue orçamentos referentes aos valores para aquisição de serviço de Coquetel, conforme termo de referência. A empresa de Saborami (BUFFET GARRY KASPAROV LTDA) inscrita no CNPJ de número 03.150.488/0001 – 21, ofertou o menor valor global totalizando **R$ 21.874,60** (Vinte e hum mil oitocentos e setenta e quatro centavos).

Movimento assinado eletronicamente por **FAGNER CALAZANS OLIVEIRA**, em 14/01/2025 12:03:37, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Diário Oficial Eletrônico**

Data de Criação: **14/01/2025 12:03:38**

Partícipes: Ministério Público do Estado de Alagoas, CNPJ nº 12.472.734/0001-52; Instituto para Preservação da Mata Atlântica, CNPJ nº 01.212.995/0001-17.
Objeto: Intercâmbio técnico, científico e a promoção de ações integradas para a proteção do meio ambiente, especialmente do Bioma Mata Atlântica e ecossistemas associados, bem como o desenvolvimento de projetos ambientais que permitam manter o atual estágio de preservação existente, contribuindo para a melhoria da qualidade e quantidade dos recursos hídricos, a proteção do solo, o enriquecimento da biodiversidade e o adensamento da vegetação de preservação permanente, tudo com fundamento no escopo de atuação do Ministério Público do Estado de Alagoas, em especial do disposto no art. 2º, § 2º do ATO PGJ nº 19/2017, que instituiu o Programa de Atuação Ministerial para a Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção no Estado de Alagoas.
Recursos Financeiros: Não está previsto o repasse de recursos financeiros. Cada partícipe arcará com o ônus em conformidade com as responsabilidades assumidas no Acordo de Cooperação Técnica.
Vigência: O prazo de vigência deste Acordo será de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 16/12/2024.
Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Fernando José Mendes Pinto (Presidente IPMA).

Administrativo

Compras

AVISO DE COTAÇÃO

Nos termos do Art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, divulga-se este aviso, a valer pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, onde a Administração manifesta seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no objeto abaixo, conforme especificação do Termo de Referência anexado no processo GED
nº 20.08.1355.0000108/2025-14

OBJETO: Aquisição de Contratação de serviço de fornecimento de alimentação e bebidas, na forma de coquetel, para prestação no dia da Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do MinistérioPúblico do Estado de Alagoas.

Para mais informações sobre a cotação e todas as especificações, favor entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br.

Maceió, 07 de Janeiro de 2025.

FAGNER CALAZANS
SETOR DE COMPRAS

Promotorias de Justiça

Atos diversos

21ª Promotoria de Justiça da Capital
RESENHA
A 21ª Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por meio do Promotor de Justiça titular, vem, nos termos do art. 4º, da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar ao(s) interessado(s) a adoção de providências na Notícia de Fato 01.2024.00004873-0 – Interessado: anônimo – Objeto: pedido de providência - Decisão: Diante do exposto, procedo o arquivamento desta Notícia de Fato, nos termos do art. 4º, III, da Resolução 174/17, do Conselho Nacional do Ministério Público. Os interessados dispõem do prazo de 10 dias, a contar da data da publicação, para interpor recurso administrativo.

Assinado digitalmente
Jamyl Gonçalves Barbosa
Promotor de Justiça

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Orçamento nº 002 COQUETEL**

Data de Criação: **14/01/2025 12:03:38**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS

ORÇAMENTO nº 002/2025

Maceió, 14 de Janeiro de 2025

Ref.: Processo Administrativo PGJ nº 20.08.1355.0000108/2025-14

Segue tabela contendo orçamentos referentes aos valores para aquisição de serviço de Coquetel, conforme termo de referência. A empresa de Saborami inscrita no CNPJ de número 03.150.488/0001 – 21, ofertou o menor valor global totalizando **R$ 21.874,60** (Vinte e hum mil oitocentos e setenta e quatro centavos).

Item	Quanti-dade	SABORAMI – 03.150.488/0001-21		CHEZ MARIE 07.162.042/0001-78		CONTRATO SIMILAR		Valor MÉDIO	
		Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	220	R$ 99,43	R$ 21.874,60	R$ 100,00	R$ 22.000,00	R$ 109,00	R$ 23.980,00	R$ 102,81	R$ 22.618,20
VALOR GLOBAL		R$ 21.874,60		R$ 22.000,00		R$ 23.980,00		R$ 22.618,20	

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **CONSOLIDAÇÃO DE PREÇOS - 02 COQUETEL**

Data de Criação: **14/01/2025 12:03:38**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇOS nº 02/2025

Maceió, 14 de Janeiro de 2025

Em atendimento à IN nº 65/2021, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feitas por este Setor de Compras.

Requisições a que se aplicam (Art. 3º, inciso I, IN 65/2021)

Expedientes GED nº **20.08.1355.0000108/2025-14**, ligado a esta pesquisa de preços.

Identificação do Agente Responsável pela cotação (Art. 3º, inciso II, IN 65/2021)

Fagner Calazans Oliveira (8255718-7)

Caracterização das fontes consultadas (Art. 3º, inciso III, e Art. 5º, IN 65/2021)

- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS

Série de preços coletados (Art. 3º, inciso IV, IN 65/2021)

Item	Quantidade	SABORAMI – 03.150.488/0001-21		CHEZ MARIE 07.162.042/0001-78		CONTRATO SIMILAR		Valor MÉDIO	
		Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	220	R$ 99,43	R$ 21.874,60	R$ 100,00	R$ 22.000,00	R$ 109,00	R$ 23.980,00	R$ 102,81	R$ 22.618,20
VALOR GLOBAL		R$ 21.874,60		R$ 22.000,00		R$ 23.980,00		R$ 22.618,20	

Método estatístico aplicado (Art. 3º, inciso V, IN 65/2021)

Menor valor obtido no mercado de acordo com a estratégia de contratação.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SETOR DE COMPRAS

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável (Art. 3º, inciso VI, e Art. 6º, § 3º, IN 65/2021)

Não se aplica.

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas (Art. 5º, § 2º, inciso IV, IN 65/2021)

"ana" <ana@anawanderley.com.br>; "buffetanacosta" <buffetanacosta@hotmail.com>; "Primícias Buffet" <primicias_buffet@hotmail.com>; "contato" <contato@izabelpinheiro.com.br>;

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Painel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se (Art. 3º, inciso VIII e Art. 5º, § 1º, IN 65/2021)

Não se aplica.

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se (Art. 6º, § 5º, IN 65/2021)

Não se aplica.

Fagner Calazans Oliveira
Setor de Compras

Anexo 4

Descrição do Arquivo: **CONTRATO SIMILAR**

Data de Criação: **14/01/2025 12:03:38**

BUFFET

Pesquisa iniciada no dia 14/01/2025 11:09
IP: 177.12.227.98

Ministério Público do Estado de Alagoas
CNPJ: 12.472.734/0001-52
Responsável: Fagner Calazans Oliveira
Matrícula: 8255718-7

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Preço calculado com base na média aritmética dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Buffet	1	R$ 109,00	1.00	R$ 109,00

Órgão/Empresa/Site: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO M.GROSSO SUL DEFEN...

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	DOIS AMORES COMERCIO DE DOCES E SALGADOS LTDA	15.659.805/0001-19

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
ComprasGov BR	GOVBR-22900029266055	500.00	21/02/2024 - 14:00:00	R$ 109,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 109,00

Valor Total da Cotação: R$ 109,00

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: Buffet

Quantidade: 1.0000 UN
Descrição: Buffet
Justificativas: -

Preço (ComprasGov BR)[1] **R$ 109,00**

Órgão

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO M.GROSSO SUL DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO M.GROSSO SUL

Objeto

Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições leves (coffe break e coquetel), conforme as quantidades, características e especificações descritas no termo de referência, para atender a demanda projetada pela Instituição.

Descrição

Coquetel:ENTRADA: 1 tipo de canapés ou finger food,5 tipos de salgados (2 assados e 3 fritos).MESA DE FRIOS: 5 tipos de queijo, 4 tipos de frios, 4 tipos de complementos, 1 tipo de antepasto, 1 tipo de mousse, 5 tipos de pães.PRINCIPAL: 2 t / Coquetel:ENTRADA: 1 tipo de canapés ou finger food,5 tipos de salgados (2 assados e 3 fritos).MESA DE FRIOS: 5 tipos de queijo, 4 tipos de frios, 4 tipos de complementos, 1 tipo de antepasto, 1 tipo de mousse, 5 tipos de pães.PRINCIPAL: 2 tipos de salada, 1 tipo de carne vermelha, 2 tipos de massa, 1 tipo de arroz.SOBREMESA: 2 tipos de sobremesa ou 1 tipo de sobremesa e 3 tipos de bombons.MESA DE CAFÉ: chá, café, 2 tipos de Petit-fours (salgado e doce) para mesa de café.BEBIDAS: Água mineral com e sem gás, refrigerante de cola normal e zero açúcar e guaraná e2 tipos de sucos de fruta natural ou polpa.* Ressalta-se a necessidade de fornecer todo o material necessário para o bom andamento do evento, tais como guardanapos, talhares, pratos, copos e taças de vidro fino transparente e demais utensílios. * Disponibilização dos serviços de garçons para o evento. Estimado um garçom para cada 15 convidados. ENTRADA: 1 tipo de canapés ou finger food,

Dados

Data de homologação: 21/02/2024 - 14:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** SIM
Fonte: ComprasGov BR **Código do item:** - **Lote/Item:** 22441829
Identificação: GOVBR-22900029266055
Quantidade: 500.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** MS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R$ 0,00
Fabricante: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.
Marca: ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação. **Modelo:** ComprasGov BR Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: DOIS AMORES COMERCIO DE DOCES E SALGADOS LTDA
CNPJ: 15.659.805/0001-19 **Porte:** ME

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Este relatório atende à IN 65/2021 do Ministério da Economia.

Ministério Público do Estado de Alagoas
CNPJ: 12.472.734/0001-52
Responsável: Fagner Calazans Oliveira

Matrícula: 8255718-7

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

Ministério Público do Estado de Alagoas
CNPJ: 12.472.734/0001-52
Responsável: Fagner Calazans Oliveira

Matrícula: 8255718-7

INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

DOIS AMORES COMERCIO DE DOCES E SALGADOS LTDA

CNPJ: 15659805000119
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (67) 9149-5461 / (67) 3025-5574
ENDEREÇO: AVENIDA AFONSO PENA - 216, AMAMBAI. CAMPO GRANDE/MS - 79.005-001

Anexo 5

Descrição do Arquivo: **Orçamento Coquetel Chez Marie**

Data de Criação: **14/01/2025 12:03:38**


CHEZ MARIE
BUFFET

Orçamento

Entradas Frias

- Chips de tapioca com carne do sol e manteiga de garrada
- Mini cheescake de gorgonzola com tomate confit
- Vou au vent de camarão
- Mini Polenta com ragu de costela
- Petit four com brandade de bacalhau e azeite trufado

Mini Empratados

- Saladinha Caprese
- Palpetone de cordeiro com batatas rústicas
- Square de Salmão ao Molho maracujá
- Gratinado de Siri
- Risoto de camarão com brie e morangos
- Coquetel de Camarão

Quentinhos

- Dadinho de tapioca com mel de engenho
- Camarão na panko com geléia de pimenta
- Ouriço de Gorgonzola
- Stick de frango com cheam chesse

Sobremesa

- Doces gourmet

Bebidas

- Água
- Refrigerante
- Gelo
- Sucos

Valores

Para 2025:
R$ 100,00 por pessoa

Atenciosamente,

Elisabete Guedes

Anexo 6

Descrição do Arquivo: **ORÇAMENTO SABORAMI**

Data de Criação: **14/01/2025 12:03:38**

BUFFET GARRY KASPAROV LTDA
CNPJ: 03.150.488/0001-21 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 24.838.161-0 – Rua Saldanha da Gama, nº 71 - Farol
FONE: 82 3241-6096 / 82 9162-6296 EMAIL: buffet.saborami@hotmail.com.br

ATT: Ministério Público do Estado de Alagoas
Evento: Coquetel de Posse
Nº Pessoas: 220
Data: 31.01.2025
Horário: 20hs
Local: Centro de convenções

CARDÁPIO DE COQUETEL

ENTRADAS FRIAS:
- Massa fillo com camarão e cream cheese;
- Canapé de quatro queijos;
- Canapés de Salmão c/ geléia maracujá;
- Nave de Provolone;
- Mini quiche do Reino;
- Romeu e Julieta.

MINI PORÇÕES:
- Risoto Filé c/ gorgonzola;
- Carne de sol na nata.

QUENTES ESPECIAIS:
- Camarão pipoca;
- Dadinho tapioca com geléia pimenta.

SALGADOS QUENTES VARIADOS:
- Coxinha;
- Camarão empanado;
- Perola de queijo;
- Croquete de bacalhau;
- Risole.

DOCES FINOS E GOURMET VARIADOS

BEBIDAS:
- Refrigerante;
- Água mineral;
- Suco de frutas;
- Coquetel sem álcool.

SERVIÇO:
- Equipe para execução do serviço;
- Todo material necessário.

Valor Total R$ 21.874,60 (vinte e um mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)
Duração de 4 horas de Evento
Esse orçamento é para Maceió, outras localidades cobramos taxa de deslocamento de R$ 10,00 por quilômetro rodado para 2025.

Atenciosamente,

POLYANNE DA S. VIEIRA LEITE
Comercial
Buffet Saborami
Contato: (82)3241-6096/ 9.8187-4788 WhatsApp.

Anexo 7

Descrição do Arquivo: **E-MAIL ENVIADOS**

Data de Criação: **14/01/2025 12:03:38**

Zimbra **compras@mpal.mp.br**

Aquisição de serviço de buffet

De : Compras MPAL <compras@mpal.mp.br> ter., 07 de jan. de 2025 13:36
Assunto : Aquisição de serviço de buffet 2 anexos
Cco : contato@izabelpinheiro.com.br, Primícias Buffet <primicias_buffet@hotmail.com>, buffetanacosta@hotmail.com, ana@anawanderley.com.br

Bom dia,

Venho solicitar proposta para aquisição de serviço de buffet, conforme descrito no termo de referência anexado.

O prazo supracitado para apresentação da proposta é de 03 dias úteis.

Ademais, colocamo-nos à disposição na expectativa de envio da proposta.

Grato, desde já.

Atenciosamente,





Fagner Calazans.png
123 KB

3 Termo de referência - 31.01.2025 - Posse (2).pdf
128 KB

Anexo 8

Descrição do Arquivo: **E-MAIL RECEBIDO**

Data de Criação: **14/01/2025 12:03:38**

Zimbra **compras@mpal.mp.br**

DOCUMENTAÇÃO BUFFET SABORAMI

De : BUFFET SABORAMI <buffet.saborami@hotmail.com>
ter., 14 de jan. de 2025 11:13
9 anexos

Assunto : DOCUMENTAÇÃO BUFFET SABORAMI

Para : Compras MPAL <compras@mpal.mp.br>

Bom dia,

segue documentação solicitada, em caso de dúvidas entrar em contato.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO !!!

Saborami buffet

Atenciosamente,

POLYANNE DA S. VIEIRA LEITE
Comercial
Buffet Saborami
Contato: (82)3241-6096/ 9.8187-4788 WhatsApp.

- **CNPJ BUFFET - BUFFET SABORAMI.pdf**
  75 KB
- **CONTRATO SOCIAL BUFFET -10º A 13º.pdf**
  2 MB
- **CERTIDÃO TRABALHISTA 10.06.2025.pdf**
  84 KB
- **CERTIDÃO MUNICIPAL - 13.04.2025.pdf**
  42 KB
- **CERTIDÃO FGTS-05.02.2025.pdf**
  85 KB
- **CERTIDÃO FEDERAL - 03.02.25.pdf**
  78 KB
- **CERTIDÃO ESTADUAL- 20.02.2025.pdf**
  7 KB

Anexo 9

Descrição do Arquivo: **CERTIDÕES ATUALIZADAS**

Data de Criação: **14/01/2025 12:03:38**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BUFFET GARRY KASPAROV LTDA
CNPJ: 03.150.488/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:42:46 do dia 07/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/02/2025.
Código de controle da certidão: **AA85.4860.DB7C.FE84**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.150.488/0001-21

Razão Social: BUFFET GARRY KASPAROV LTDA

Endereço: AL FERNANDO MAIA GOMES 80 / PINHEIRO / MACEIO / AL / 57057-740

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/01/2025 a 05/02/2025

Certificação Número: 2025010701220823969981

Informação obtida em 13/01/2025 14:40:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.011.824/25-55

Contribuinte	CPF/CNPJ
BUFFET GARRY KASPAROV LTDA	03.150.488/0001-21

Endereço
RUA SALDANHA DA GAMA, 71 , BAIRRO FAROL, MACEIO/AL - CEP: 57.051-580

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE** , acima identificado inexiste débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 13 de Janeiro de 2025

Válida até: 13/04/2025

Código de autenticidade: C445B88C18B80580

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: **http://www.maceio.al.gov.br/semec/**.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

N° Via 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BUFFET GARRY KASPAROV LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.150.488/0001-21
Certidão nº: 85922160/2024
Expedição: 12/12/2024, às 16:56:43
Validade: 10/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BUFFET GARRY KASPAROV LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.150.488/0001-21, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.150.488/0001-21 **MATRIZ**		**26/02/1999**

NOME EMPRESARIAL
BUFFET GARRY KASPAROV EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SABORAMI	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SALDANHA DA GAMA	**00071**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.051-580	**FAROL**	**MACEIO**	**AL**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO.SABORAMI@OUTLOOK.COM	**(82) 3241-6096**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/09/2021** às **08:50:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.150.488/0001-21 **MATRIZ**		**26/02/1999**

NOME EMPRESARIAL
BUFFET GARRY KASPAROV EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SABORAMI	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SALDANHA DA GAMA	**00071**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
57.051-580	**FAROL**	**MACEIO**	**AL**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO.SABORAMI@OUTLOOK.COM	**(82) 3241-6096**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/09/2021** às **08:50:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA "BUFFET GARRY KASPAROV LTDA"

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **RAFAELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA**, brasileira, solteira, nascida em 21.07.1989, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.871.954-08 e portadora da Carteira de Identidade sob o nº 330.2153-8 SEDS/AL, residente e domiciliada na Rua Professor Mario Marroquim, 389, Pinheiro, Maceió-AL CEP: 57.055-610, **ISABELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA**, brasileira, Casada comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 27.09.1990, residente e domiciliada na Rua Professor Mario Marroquim, 389, Pinheiro, Maceió-AL CEP: 57.055-610, portadora do CPF 077.163.514-19 e Cédula de Identidade nº 315.8786-0 SEDS/AL, **MARIA EUNICE QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA**, brasileira, Casada comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 30/05/1958, portador do CPF nº 191.434.513-49 e do documento de identidade RG 98801167171 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Professor Mario Marroquim, 389, Pinheiro, Maceió-AL CEP: 57.055-610, únicas sócias da sociedade **BUFFET GARRY KASPAROV LTDA** , com sede na Alameda Fernando Maia Gomes, nº 80, Pinheiro, CEP: 57.057-740 em Maceió – Alagoas, com inscrição no CNPJ sob o nº 03.150.488/0001-21, com registro na JUCEAL sob o nº 272.0028730-6, resolvem de comum acordo alterar suas disposições contratuais de conformidade com o estipulado nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO AFASTAMENTO DO SÓCIO

Retira-se da sociedade a sócia, **MARIA EUNICE QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA**, cedendo e transferindo o montante de suas quotas 10.000 (Dez mil), no valor nominal de R$1,00 (um real), cada uma, equivalente a R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para a sócia, **ISABELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA** confessando neste ato já haver recebido o valor total de suas quotas ora cedidas e transferidas, na forma livre convencionada e estipulada no presente instrumento particular de alteração, cujo preço de quitação é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), declara o vendedor, haver recebido a importância do comprador neste ato, cedendo e transferindo o restante de suas quotas 10.000 (Dez mil), no valor nominal de R$1,00 (um real), cada uma, equivalente a R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para a sócia **RAFAELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA**, confessando neste ato já haver recebido o valor total de suas quotas ora cedidas e transferidas, na forma livre convencionada e estipulada no presente instrumento particular de alteração, cujo preço de quitação é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), declara o vendedor, haver recebido a importância do comprador neste ato

PARAGRO ÚNICO - Não obstante a cessão e transferência das quotas aludidas acima, o capital da sociedade permanecerá inalterado em R$ 100.000 (cem mil reais),divididos em 100.000,00(cem mil)quotas de valor nominal unitário de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente e legal do pais, dividido na seguinte proporção

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2016 13:30 SOB Nº 20160120225.
PROTOCOLO: 160120225 DE 13/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600723690. NIRE: 27200287306.
BUFFET GARRY KASPAROV LTDA - - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 13/06/2016
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA "BUFFET GARRY KASPAROV LTDA"

SÓCIOS	CAPITAL	QUOTAS	%
RAFAELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA	R$ 50.000,00	50.000	50,00
ISABELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA	R$ 50.000,00	50.000	50,00
TOTAL	R$ 100.000,00	100.000	100%

DO CONTRATO CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **RAFAELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA**, brasileira, solteira, nascida em 21.07.1989, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.871.954-08 e portadora da Carteira de Identidade sob o nº 330.2153-8 SEDS/AL, residente e domiciliada na Rua Professor Mario Marroquim, 389, Pinheiro, Maceió-AL CEP: 57.055-610, **ISABELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA**, brasileira, casada comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 27.09.1990, residente e domiciliada na Rua Professor Mario Marroquim, 389, Pinheiro, Maceió-AL CEP: 57.055-610, portadora do CPF 077.163.514-19 e Cédula de Identidade nº 315.8786-0 SEDS/AL, únicas sócias da sociedade **BUFFET GARRY KASPAROV LTDA** , com sede na Alameda Fernando Maia Gomes, nº 80, Pinheiro, CEP: 57.057-740 em Maceió – Alagoas, com inscrição no CNPJ sob o nº 03.150.488/0001-21, com registro na JUCEAL sob o nº 272.0028730-6, resolvem de comum acordo consolidar suas disposições contratuais de conformidade com o estipulado nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob o nome empresarial **BUFFET GARRY KASPAROV LTDA** , com sede na **Alameda Fernando Maia Gomes, nº 80, Pinheiro, CEP: 57.057-740 em Maceió – Alagoas** podendo, todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem o seguinte objeto social: **Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê , Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares Restaurantes e similares Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas**

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2016 13:30 SOB Nº 20160120225.
PROTOCOLO: 160120225 DE 13/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600723690. NIRE: 27200287306.
BUFFET GARRY KASPAROV LTDA - - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 13/06/2016
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA "BUFFET GARRY KASPAROV LTDA"

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal unitário de R$ 1.00 (Um real), cada uma, sendo integralizadas, em moeda corrente do País pelos sócios:

SÓCIOS	CAPITAL	QUOTAS	%
RAFAELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA	R$ 50.000,00	50.000	50,00
ISABELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA	R$ 50.000,00	50.000	50,00
TOTAL	R$ 100.000,00	100.000	100%

CLÁUSULA QUARTA

As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento de sócio que representa no mínimo ¾ (três quartos) do capital social a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postos a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

A administração será exercida, pela sócia **ISABELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA,** de forma isolada, podendo, em nome da mesma, representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que vem a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída.

CLAUSULA SETIMA

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2016 13:30 SOB Nº 20160120225.
PROTOCOLO: 160120225 DE 13/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600723690. NIRE: 27200287306.
BUFFET GARRY KASPAROV LTDA - - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 13/06/2016
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA "BUFFET GARRY KASPAROV LTDA"

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios poderão de comum acordo pelo exercício da administração da sociedade, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA

O exercício social encerrará em 31 de Dezembro de cada ano, quando a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo os sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sob as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado em qualquer das hipóteses a sociedade terá 180 (cento e oitenta) dias para recompor o quadro societário.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. No caso da sociedade se resolver em relação a um sócio, sua quota não será liquidada, sendo o seu valor considerado pelo montante efetivamente realizado, com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada e balanço especialmente levantado, devendo os demais sócios suprirem o valor das quotas permanecendo o capital social inalterado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade arquivou seu ato constitutivo em 26.02.1999, data da chancela da Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da comarca de Maceió, deste Estado de Alagoas, para o exercício em cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro foro.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2016 13:30 SOB Nº 20160120225.
PROTOCOLO: 160120225 DE 13/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600723690. NIRE: 27200287306.
BUFFET GARRY KASPAROV LTDA - - EPP

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 13/06/2016
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Quando houver omissão de normas especificas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento, assinando-o abaixo, em 01 (Uma) via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió-AL, 07 de junho de 2016

1º OFÍCIO

RAFAELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA
CPF nº 075.871.954-08

1º OFÍCIO

ISABELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA
CPF nº 077.163.514-19

1º OFÍCIO

MARIA EUNICE QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA
CPF nº 191.434.513-49

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2016 13:30 SOB Nº 20160120225.
PROTOCOLO: 160120225 DE 13/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600723690. NIRE: 27200287306.
BUFFET GARRY KASPAROV LTDA - - EPP

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 13/06/2016
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "BUFFET GARRY KASPAROV LTDA "

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **RAFAELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA**, brasileira, solteira, nascida em 21.07.1989, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.871.954-08 e portadora da Carteira de Identidade sob o nº 330.2153-8 SEDS/AL, residente e domiciliada na Rua Professor Mario Marroquim, 389, Pinheiro, Maceió-AL CEP: 57.055-610, **ISABELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA**, brasileira, Casada comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 27.09.1990, residente e domiciliada na Rua Professor Mario Marroquim, 389, Pinheiro, Maceió-AL CEP: 57.055-610, portadora do CPF 077.163.514-19 e Cédula de Identidade nº 315.8786-0 SEDS/AL, únicas sócias da sociedade **BUFFET GARRY KASPAROV LTDA** , com sede na Rua AL Fernando Maia Gomes, nº 80, Pinheiro, CEP: 57.057-740 em Maceió – Alagoas, com inscrição no CNPJ sob o nº 03.150.488/0001-21, com registro na JUCEAL sob o nº 272.0028730-6, resolvem de comum acordo realizar a seguintes alterações, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA –Retirada do Socio:

Retira-se da sociedade a sócia **RAFAELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA,** cedendo e transferindo o montante de suas quotas 50.000(cinquenta mil), no valor nominal de 1,00(um real), cada uma, equivalente a R$ 50.000,00(cinquenta mil reais), para a sócia **ISABELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA**, confessando neste ato já haver recebido o valor total de suas quotas ora cedida e transferida, na forma livre convencionada e estipulada no presente instrumento particular de alteração, cujo preço de quitação e de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais), declara o vendedor, haver recebido a importância do comprador neste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social continua sendo de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), já integralizado, dividido em quotas de R$ 1,00 (um real), cada uma, e assim distribuídos entre os sócios

NOME DO QUOTISTA	%	VALOR EM R$
ISABELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA	100%	100.000,00
TOTAL	100%	100.000,00

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 10:07 SOB Nº 20180008323.
PROTOCOLO: 180008323 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800135879. NIRE: 27200287306.
BUFFET GARRY KASPAROV LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 16/01/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "BUFFET GARRY KASPAROV LTDA "

A responsabilidade do sócio e restrito ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA– Da Administração

A administração continua sendo exercida pela sócia **ISABELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA**, a qual compete à administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que vem a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída

CLÁUSULA QUARTA– Da Duração do sócio

A sociedade poderá prosseguir **com apenas 01 (um) sócio** pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, exceto na hipótese contida no artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA - Clausula não modificadas

Contínua em pleno vigor, todas as cláusulas, do Contrato Social não modificada pelo presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via , sendo destinada ao registro e arquivamento na junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza efeitos.

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 10:07 SOB Nº 20180008323.
PROTOCOLO: 180008323 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800135879. NIRE: 27200287306.
BUFFET GARRY KASPAROV LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 16/01/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "BUFFET GARRY KASPAROV LTDA "

Maceió-AL, 12 de dezembro de 2017

1º OFÍCIO

Rafaela Queiroz Teixeira da Costa

RAFAELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA
CPF nº 075.871.954-08

1º OFÍCIO

Isabela Queiroz Teixeira da Costa

ISABELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA
CPF nº 077.163.514-19

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2018 10:07 SOB Nº 20180008323.
PROTOCOLO: 180008323 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800135879. NIRE: 27200287306.
BUFFET GARRY KASPAROV LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 16/01/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

12ª ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA "BUFFET GARRY KASPAROV LTDA"

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **ISABELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA**, brasileira, Casada comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 27.09.1990, portadora do CPF número 077.163.514-19 e Cédula de Identidade número 315.8786-0 SEDS/AL, residente e domiciliada na Rua Professor Mario Marroquim, 389, Bairro do Pinheiro, Maceió Estado de Alagoas CEP: 57055-610, única sócia da sociedade empresaria Limitada **BUFFET GARRY KASPAROV LTDA**, com sede na Rua AL Fernando Maia Gomes, número 80, Bairro do Pinheiro, CEP: 57057-740 Cidade de Maceió Estado de Alagoas, com inscrição no CNPJ sob o número 03.150.488/0001-21, com registro na JUCEAL sob o NIRE 272.0028730-6, consoante a facultada prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A empresa passa neste ato a se estabelecer no seguinte endereço: Alameda Fernando Maia Gomes, número 80, Bairro do Pinheiro, CEP: 57057-740 Cidade de Maceió Estado de Alagoas

CLAUSULA SEGUNDA DA TRANFORMAÇÃO

Fica transformada esta SOCIEDADE LIMITADA em EIRELI, sob o nome empresarial de **BUFFET GARRY KASPAROV EIRELI,** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA TERCEIRA DO ACERVO

O acervo desta sociedade, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como EIRELI, mediante Ato Constitutivo.

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 16:25 SOB Nº 27600236555.
PROTOCOLO: 180182927 DE 14/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803834590. NIRE: 27600236555.
BUFFET GARRY KASPAROV EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 12/09/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
"BUFFET GARRY KASPAROV EIRELI"

ISABELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA, brasileira, Casada comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 27.09.1990, portadora do CPF número 077.163.514-19 e Cédula de Identidade número 315.8786-0 SEDS/AL, residente e domiciliada na Rua Professor Mario Marroquim, 389, Bairro do Pinheiro, Maceió Estado de Alagoas CEP: 57055-610, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI nos termos do inciso VI do art. 44, combinado com art. 980-A e seus parágrafos do Código Civil – lei nº 10.406/2002, acrescidos pela Lei nº 12.441, de julho de 2011, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob o nome empresarial **BUFFET GARRY KASPAROV EIRELI.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa tem sede na Alameda Fernando Maia Gomes, número 80, Bairro do Pinheiro, CEP: 57057-740 Cidade de Maceió Estado de Alagoas, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem o seguinte objeto social: Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares Restaurantes e similares Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da empresa é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O capital é de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do Pais.

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 16:25 SOB Nº 27600236555.
PROTOCOLO: 180182927 DE 14/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803834590. NIRE: 27600236555.
BUFFET GARRY KASPAROV EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 12/09/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA SEXTA

O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA SETIMA

Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

CLÁUSULA OITAVA

A empresa será administrada pelo seu titular **ISABELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA,** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 16:25 SOB Nº 27600236555.
PROTOCOLO: 180182927 DE 14/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803834590. NIRE: 27600236555.
BUFFET GARRY KASPAROV EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 12/09/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ATO CONSTITUTIVO
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
"BUFFET GARRY KASPAROV EIRELI"

Maceió-AL, 07 de Agosto de 2018

5ª Serviço

Isabela Queiroz Teixeira da Costa
CPF nº 077.163.514-19
Titular Administradora

5º SERVIÇO DE NOTAS
Válido somente com selo de autenticidade
Gastonne Pontes de M. Cerqueira
Oficial
Maria José
Escrevente
MACEIÓ - ALAGOAS

FERC AL
SELO DE AUTENTICIDADE
LEI Nº 6.284/02
RECONHECIMENTO DE FIRMA
DISTRIBUIÇÃO
BM720087

5. SERVICO NOTARIAL DE MACEIO-AL
Rua Joao Pessoa, 113-Centro
Fone:3223-3031
RECONHECO A firma por semelhanba de :
ISABELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA
DOU Fé. Maceio, 13 de ago de 2018
EM TESTEMUNHO.....DA VERDADE
RAFAEL DE O.CERQUEIRA-Tab.Interino
GASTONNE PONTES DE M.CERQUEIRA-Sub
MARIA JOSE JUVENCIO DA SILVA-Escrev.
DIONE KARLA B.T.LINS-Escrev.
FEITO POR:DIONE KARLA BANDEIRA TRINDADE

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2018 16:25 SOB Nº 27600236555.
PROTOCOLO: 180182927 DE 14/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803834590. NIRE: 27600236555.
BUFFET GARRY KASPAROV EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 12/09/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

13º ALTERAÇÃO
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
BUFFET GARRY KASPAROV EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

ISABELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 315.8786-0 SEDS/AL e CPF nº 077.163.514-19, residente e domiciliada na Avenida Dr. Durval de Gois Monteiro SN, Qd. C, Lote 35, Jardim Petropolis, Maceió/AL, CEP. 57.080-590. resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada BUFFET GARRY KASPAROV EIRELI, registrada na JUCEAL sob o NIRE 27600236555, inscrito no CNPJ 03.150.488/0001-21 mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o endereço para a Rua Saldanha da Gama nº 00071, Farol, Maceió/AL, CEP. 57.051-580.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

Maceió/AL, 30 de Novembro de 2020.

1º OFÍCIO

Isabela Queiroz Teixeira da Costa

ISABELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA

FIRMA(S) RETRO

1º Ofício de Notas e Protestos
R. Dr. Pontes de Miranda, 42
Centro
Edilma A. Ramalho
Fone (82) 3221-5000
MACEIÓ - AL

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

REC. DE FIRMA Nº 2021 – 049892

Reconheço por semelhança a firma de:
ISABELA QUEIROZ TEIXEIRA DA COSTA**********
Em Testemunho ____ da verdade. MACEIÓ - AL - 19/04/2021 09:16:04
SELO DIGITAL: ABP61825 – R6RE
Confira os dados do ato em http://selodigital.tjal.jus.br/ Total: R$ 4,39

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA – TITULAR

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JANE LIRA DE OMENA, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o n° 004766, inscrito no CPF n° 60489782434, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
60489782434	004766	JANE LIRA DE OMENA

JUCEAL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2021 15:58 SOB Nº 20200668986.
PROTOCOLO: 200668986 DE 12/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102643120. CNPJ DA SEDE: 03150488000121.
NIRE: 27600236555. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2021.
BUFFET GARRY KASPAROV EIRELI

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**03.150.488/0001-21**	DUNS®:	**920652799**
Razão Social:	**BUFFET GARRY KASPAROV LTDA**		
Nome Fantasia:	**SABORAMI**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**29/08/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**03/02/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**16/01/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**12/02/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**21/08/2024**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**08/10/2024**	(*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/05/2024** (*)

CPF: 064.XXX.XXX-93 Nome: DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO

Ass: _____

Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Certidão fornecida para o CNPJ: 03.150.488/0001-21

Nome/Contribuinte BUFFET GARRY KASPAROV LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 20/02/2025

Emitida às 06:02:57 do dia 22/12/2024

Código de controle da certidão: 8D44-87EB-7104-49DE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

Anexo 10

Descrição do Arquivo: **TCU**

Data de Criação: **14/01/2025 12:03:38**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/01/2025 11:59:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BUFFET GARRY KASPAROV LTDA**
CNPJ: **03.150.488/0001-21**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Anexo 11

Descrição do Arquivo: **CGU**

Data de Criação: **14/01/2025 12:03:38**

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BUFFET GARRY KASPAROV LTDA**

CPF/CNPJ: **03.150.488/0001-21**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:59:30 do dia 14/01/2025 , com validade até o dia 13/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: zVBEseXaTOC2JVGiL6mk

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1355.0000108/2025-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**14/01/2025 12:03:50**
Origem	**SETOR DE COMPRAS (FAGNER CALAZANS OLIVEIRA)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **FAGNER CALAZANS OLIVEIRA**, em 14/01/2025, às 12:03, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 10:58**.

Classificação orçamentária (920392)

Data do Movimento:	**14/01/2025 12:51:26**
Criador:	**JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**
Resumo:	**Classificação orçamentária (920392)**

A Diretoria de Programação e Orçamento desta Procuradoria Geral de Justiça informa:

1. As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA- 2024-2027, no Programa de Trabalho: 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO - 000520 - PROMOCAO E APOIO A EVENTOS DO MINISTERIO PUBLICO, Natureza de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.
2. Existe disponibilidade orçamentária e financeira para atender a pretensão do requerente.

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 14/01/2025 12:51:26, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1355.0000108/2025-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**14/01/2025 12:51:38**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Resumo:	**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 14/01/2025, às 12:51, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 10:58**.

Classificação orçamentária (920392)

Data do Movimento:	**14/01/2025 13:11:29**
Criador:	**ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo:	**Disponibilidade Financeira**

Tendo em vista a existência de previsão orçamentária, conforme despacho da DPO, bem como a disponibilidade financeira para o pagamento, dê-se prosseguimento ao pedido.

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 14/01/2025 13:11:29, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1355.0000108/2025-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**14/01/2025 13:11:38**
Origem	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Destino(s):	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Resumo:	**Disponibilidade Financeira**

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 14/01/2025, às 13:11, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 10:58**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**16/01/2025 11:40:57**
Criador:	**CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Vão os autos à Controladoria Interna para análise.

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL***, em 16/01/2025 11:40:57, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1355.0000108/2025-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**16/01/2025 11:41:12**
Origem	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Destino(s):	**CONTROLADORIA INTERNA (PATRIK ROCHA DE BARROS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL***, em 16/01/2025, às 11:41, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 10:58**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**17/01/2025 12:55:45**
Criador:	**PATRIK ROCHA DE BARROS**
Resumo:	**Análise da contratação, por dispensa de licitação em razão do valor, de serviço de buffet para 220 (duzentas e vinte) pessoas.**

Segue anexo Despacho com análise do pedido, com diligências a serem cumpridas.

Movimento assinado eletronicamente por **PATRIK ROCHA DE BARROS**, em 17/01/2025 12:55:45, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Despacho**

Data de Criação: **17/01/2025 12:55:46**

Ministério Público do Estado de Alagoas
Procuradoria Geral de Justiça
Controladoria Interna

MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

1. Trata-se de procedimento instaurado pela Assessoria de Cerimonial desta instituição, atendendo à solicitação do Procurador-Geral de Justiça, visando a contratação, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, do serviço de *buffet* para 220 (duzentas e vinte) pessoas, para atender à demanda da Solenidade de posse do Corregedor-Geral, Corregedor-Geral substituto, Ouvidor, Ouvidor substituto e Procuradores de Justiça deste Ministério Público, evento que será realizado no dia 31/01/2025. O valor estimado da contratação é de R$ 21.874,60 (vinte e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

2. O pedido será avaliado com base na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como no Ato PGJ nº 05/2024, que estabelece procedimentos para a contratação de serviços e compras de qualquer natureza no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

3. Inicialmente, destacamos que a contratação de serviço de *buffet*, de forma geral, consta no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025 desta instituição. Em outra oportunidade, já solicitamos informações ao Cerimonial desta instituição quanto à realização de licitação para o objeto em questão, sendo os esclarecimentos devidamente prestados naquela oportunidade, conforme Expediente nº 20.08.1355.00000852024-56.

4. Dito isso, passamos a analisar o mérito do pedido. Em seu art. 72, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos indica quais os documentos que devem instruir os processos de contratação direta, que compreendem os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação. Sendo eles: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

5. O inciso I do dispositivo foi cumprido, tendo havido a elaboração do Documento de Formalização da Demanda (fls. 04/07), Análise de Riscos (fls. 08/09) e do Termo de Referência (fls. 11/25). Em relação ao documento Estudo Técnico Preliminar, ressaltamos o art. 8º, III, b, do Ato PGJ nº 05/2024, considerando se tratar de contratação de serviços cujo valor se enquadre nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a elaboração de tal documento.

6. Destacamos as especificações do serviço a ser contratado, dispostas no item 1 do Termo de Referência, que tem item único e abrange "*Contratação de serviço de fornecimento de alimentação e bebidas, na forma de coquetel, para prestação no dia da Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas*" para o total de 220 (duzentas e vinte) pessoas. Ainda, ressaltamos a justificativa da presente contratação, descrita no item Docu-

mento de Formalização da Demanda: "*Para o Ministério Público do Estado de Alagoas, a realização da Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça é de extrema importância, pois visa reunir os membros da instituição, autoridades dos poderes constituídos, representantes de instituições parceiras, além de familiares e amigos dos membros eleitos para os cargos de Corregedor-geral, Corregedor-geral substituto, Ouvidor, Ouvidor substituto e daqueles que ascenderam ao cargo de Procurador de Justiça*".

7. Em relação ao inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, verifica-se o seu cumprimento às fls. 46/58. Optou-se pelas modalidades previstas nos incisos II e IV do art. 23, ou seja, pesquisa de contratações similares feitas pela Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, o que resultou em 3 (três) preços de referência para o item único do objeto, conforme resumido pelo Setor de Compras na Pesquisa de Preço n. 02/2025 (fls. 42/44). Em relação à pesquisa de preço, vale destacar a obrigatoriedade de ser observados os procedimentos definidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme determinou o art. 13, §3º, do Ato PGJ nº 05/2024. Observamos que o Setor de Compras não justificou a escolha dos fornecedores consultados, sendo essa uma exigência contida no art. 5º, inciso IV, da referida Instrução, e na própria Lei nº 14.133/2021. Houve também publicação de aviso de cotação no Diário Oficial da instituição, conforme fl. 38, exigência do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8. No que se refere ao inciso III do art. 72, ressaltamos que esta Controladoria Interna é quem emite o parecer técnico e a Consultoria Jurídica é quem emite o parecer jurídico sobre o atendimento dos requisitos exigidos por lei para contratação pretendida. Ressaltamos que o pronunciamento da Consultoria Jurídica ocorre em seguida ao desta Controladoria Interna.

9. Já o art. 72, inciso IV, da nova Lei exige a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, o que foi cumprido à fl. 89 e fl. 91.

10. O inciso V daquele dispositivo, por sua vez, requer a comprovação de que as empresas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. A documentação da empresa selecionada foi juntada às fls. 61/87. Contudo, encontram-se pendentes os seguintes documentos exigidos pelo Termo de Referência nos seguintes itens: 8.20, 8.21, 8.22 e 8.23.

11. Quanto ao cumprimento do inciso VI do art. 59, que diz respeito à razão da escolha da contratada, verifica-se que tal etapa ainda não foi cumprida, devendo ser cumprida pela administração desta instituição.

12. Ainda, quanto à justificativa do preço, exigência trazida pelo inciso VII do art. 72 da nova Lei de Licitações, destacamos o Orçamento de fl. 40 que demonstra os valores praticados no mercado. Sendo assim, verifica-se a seleção da empresa Buffet Garry Kasparov LTDA (Saborami) como a que apresentou a melhor proposta, conforme fl. 53, no valor de R$ 99,43 por pessoa, totalizando R$ 21.874,60 (220 pessoas). Vale destacar que o valor cobrado ficou abaixo do valor médio da pesquisa de preços, que foi de R$ 102,81 por pessoa. O Setor de Compras pronunciou-se conclusivamente à fl. 40 afirmando que a referida empresa "*ofertou o menor valor global*". Oportunamente, ressaltamos que levaremos em consideração o valor indicado na proposta comercial atualizada da empresa, à fl. 53, bem como na Pesquisa de Preço nº 02/2025 (fls. 42/44) e no Orçamento de fl. 40, elaborados pelo Setor de Compras.

13. Esclarecemos ainda que a exigência do inciso VIII do art. 72, que diz respeito à autorização da autoridade competente, será dada após toda tramitação do processo.

14. Por último, nos termos do art. 19º, §2º, do Ato PGJ n. 05/2024, ressaltamos que a contratação, caso deferida, deve ser divulgada, no Portal Nacional de Contratações Públicas, pela Seção de Publicidade e Transparência de Contratos.

15. Pelo exposto, encaminhem-se os autos ao Setor de Compras, para cumprimento das diligências mencionadas nos itens 7 e 10 deste Despacho. Uma vez cumpridas, o feito deve ser remetido à Diretoria-Geral, para cumprimento da diligência apontada no item 11.

Patrik Rocha de Barros - Diretor em exercício da Controladoria Interna/MPAL
PORTARIA PGJ nº 1.073, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017 - Matrícula n. 82597-0

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1355.0000108/2025-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**17/01/2025 12:56:47**
Origem	**CONTROLADORIA INTERNA (PATRIK ROCHA DE BARROS)**
Destino(s):	**SETOR DE COMPRAS (DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO)**
Resumo:	**Para ciência do inteiro teor do despacho em anexo e cumprimento de diligência.**

Movimento assinado eletronicamente por **PATRIK ROCHA DE BARROS**, em 17/01/2025, às 12:56, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 10:58**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**21/01/2025 17:10:12**
Criador:	**DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Conforme despacho da Controladoria, informamos que a pesquisa de preços foi realizada junto a empresas especializadas no fornecimento do objeto, justificando o envio de propostas para as empresas credenciadas no serviço.
Outrossim, encaminhamos a documentação restante da empresa ofertante do menor valor.

Movimento assinado eletronicamente por **DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO**, em 21/01/2025 17:10:12, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **Certidão de falência**

Data de Criação: **21/01/2025 17:10:12**

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

C E R T I D Ã O E S T A D U A L

FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA

CERTIDÃO Nº: 004280554 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

BUFFET GARRY KASPAROV LTDA, residente na Rua Saldanha da Gama,71 - Farol, , Farol, CEP: 57051-580, Maceió - AL, vinculado ao CNPJ: 03.150.488/0001-21 ********

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;

2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;

3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;

4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;

5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.

6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 20 de janeiro de 2025 às 12h25min.

PEDIDO N°: ***0004280554***

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **Alvará sanitário**

Data de Criação: **21/01/2025 17:10:12**

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DVS
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MACEIÓ - VISA

ALVARÁ SANITÁRIO
Nº 29442479/2024

de OlhO vivo

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **BUFFET GARRY KASPAROV LTDA**
Nome Fantasia: **SABORAMI**
Logradouro: **RUA SALDANHA DA GAMA, 00071**
Número: **00071**
Bairro: **FAROL**

CNPJ: **03.150.488/0001-21**
Protocolo: **ALL2400000346**
Complemento:
CEP: **57051580**
Nota : **UNIDADE PRODUTIVA**

Inscrição Municipal: **0900383496**
Cadastro Imobiliário: **10465**
Data Emissão: **TERÇA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024**
Valido até: **QUARTA, 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

LISTA DE ATIVIDADES LICENCIADAS

, ,

CNAE:	Descrição
5620-1/02	- Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5620-1/01	- Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
5611-2/01	- Restaurantes e similares

Observações

- Esta licença não isenta este estabelecimento de novas inspeções e da contínua averiguação das condições sanitárias do mesmo;
- Esta licença deverá ser afixada em local visível;
- A renovação da licença sanitária deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes do vencimento;
- Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: **https://www.facilita.al.gov.br/s/autenticidade/24GJJDOI1N**

Escaneie o QR Code

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **Capacidade técnica**

Data de Criação: **21/01/2025 17:10:12**

GOVERNO DO ESTADO DE
ALAGOAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de direito, que a empresa **BUFFET GARRY KASPAROV LTDA-EPP**, estabelecida na Rua Saldanha da Gama, 71, Farol nesta cidade de Maceió, estado de Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.150.488/0001-21, *presta* serviços de Buffet a esta secretaria, GABINETE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.200.267/0001-01, localizada a rua Cincinato Pinto, Nº 517 – Centro CEP: 57020-050 desde o ano de 2014 até a presente data, em diversos eventos realizados pela instituição e nas quantidades descriminadas abaixo:

de buffet nas quantidades descriminadas abaixo:

SERVIÇO	QUANTIDADE
Coffe Break	1.500
Coquetel	1.500
Almoço	1.500
Jantar	1.500
Brunch	1.500
Café da Manhã	1.500

Atestamos ainda que o referido Buffet atende sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, com o nível de satisfação, atendimento e qualidade satisfatórios no tocante ao fornecimento contratado. pelo que declaro a sua capacidade técnica para cumprir essa modalidade de serviços, nada havendo que a desabone.

Maceió, 21 de janeiro de 2025

Mateus Gomes Alves
Coordenador de Cerimonial do Governo de Alagoas

Anexo 4

Descrição do Arquivo: **Quitação**

Data de Criação: **21/01/2025 17:10:12**

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 6ª REGIÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

VÁLIDA ATÉ: 31 / 05 / 2022

REGISTRADA EM: 03 / 11 / 2010 **SOB O Nº PJ/2321**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social: BUFFET GARRY KASPAROV LTDA

Nome Fantasia: SABORAMI

da Matriz: *ALAMEDA FERNANDO MAIA GOMES, 80, PINHEIRO, MACEIO-AL.* **CNPJ Matriz:** 03.150.488/0001-21

da Filial: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **CNPJ Filial:** xxxxxxxxxxxxxxx

Capital social da Matriz: *R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)*

Capital Social da Filial: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1355.0000108/2025-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**21/01/2025 17:10:31**
Origem	**SETOR DE COMPRAS (DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO)**
Destino(s):	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **DIOGO LESSA DOS SANTOS MELO**, em 21/01/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 10:58**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**23/01/2025 13:06:10**
Criador:	**CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Considerando a baixa complexidade do objeto a ser adquirido, confirmo a desnecessidade na apresentação dos documentos complementares.

A escolha da empresa apresentada pelo setor de compras se deu em função do valor.

Vão os autos à Controladoria Interna.

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 23/01/2025 13:06:10, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1355.0000108/2025-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**23/01/2025 13:06:19**
Origem	**DIRETORIA GERAL (CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL)**
Destino(s):	**CONTROLADORIA INTERNA (PATRIK ROCHA DE BARROS)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO AVILA CABRAL**, em 23/01/2025, às 13:06, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 10:58**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1355.0000108/2025-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**24/01/2025 08:51:44**
Origem	**CONTROLADORIA INTERNA (PATRIK ROCHA DE BARROS)**
Destino(s):	**CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)**
Resumo:	**Para análise do procedimento, como responsável pela Controladoria Interna.**

Movimento assinado eletronicamente por **PATRIK ROCHA DE BARROS**, em 24/01/2025, às 08:51, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 10:59**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**24/01/2025 10:49:45**
Criador:	**PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**
Resumo:	**Análise da Controladoria Interna**

Em atendimento às diligências mencionadas pela Controladoria Interna (fls. 97/99), o Setor de Compras manifestou-se à fl. 101 e juntou ao feito a documentação de fls. 103/109, contendo: certidão negativa de falência, alvará sanitário, atestado de capacidade técnica e certidão de registro e quitação expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas – 6ª Região. A Diretoria-Geral ratificou a desnecessidade de elaboração de ETP, bem como apresentou a razão da escolha da pretensa contratada à fl. 111. Ocorre que constatamos que a certidão de registro e quitação expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas – 6ª Região possui data de validade de 31/05/2022. Ressaltamos que o documento não é considerado essencial por este Controle Interno, sendo a sua juntada aos autos sido cobrada em razão de exigência constante no Termo de Referência. Assim, sugerimos o andamento da tramitação processual, com envio do feito à Consultoria Jurídica, para análise e parecer, condicionado o deferimento do pedido à atualização da certidão vencida ou retificação do termo de referência.

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 24/01/2025 10:49:45, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1355.0000108/2025-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**24/01/2025 10:49:55**
Origem	**CONTROLADORIA INTERNA (PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA)**
Destino(s):	**CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **PRISCILLA GONÇALVES TENORIO LINS TEIXEIRA**, em 24/01/2025, às 10:49, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 10:59**.

Parecer Jurídico/Técnico (920339)

Data do Movimento:	**27/01/2025 12:53:10**
Criador:	**ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**
Resumo:	**PARECER JURÍDICO**

Administrativo. Licitações e Contratos. Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas. Fornecimento de buffet, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 002/2025, elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade Condicionada de contratação direta pelo menor preço da empresa Saborami (BUFFET GARRY KASPAROV LTDA). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento Condicionado.

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA***, em 27/01/2025 12:53:10, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **PARECER JURÍDICO**

Data de Criação: **27/01/2025 12:53:10**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL
CONSULTORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

Processo GED n° 20.08.1290.0001501/2024-47

Interessado: Assessoria de Cerimonial

Assunto: Contratação de serviço de fornecimento de buffet.

Administrativo. Licitações e Contratos. Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas. Fornecimento de buffet, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 002/2025, elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade Condicionada de contratação direta pelo menor preço da empresa Saborami (BUFFET GARRY KASPAROV LTDA). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento Condicionado.

Sr. Procurador-Geral de Justiça,

1. Trata-se os presentes autos, de solicitação de contratação por dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de alimentação e bebida na Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas do qual o Ministério Público do Estado de Alagoas é parceiro.

2. O evento será realizado no dia 31 de janeiro de 2025, no Teatro Deodoro,

abrangendo o fornecimento de alimentação e bebidas, sob a forma de buffet. Os serviços envolvem a disponibilização para um dia de evento, sendo para 220 pessoas.

3. Em escorreita análise dos autos, restam colacionados os doravante termos: pedido contendo a justificativa da contratação pretendida, qual seja, *"Para o Ministério Público do Estado de Alagoas, a realização da Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça é de extrema importância, pois visa reunir os membros da instituição, autoridades dos poderes constituídos, representantes de instituições parceiras, além de familiares e amigos dos membros eleitos para os cargos de Corregedor-geral, Corregedor-geral substituto, Ouvidor, Ouvidor substituto e daqueles que ascenderam ao cargo de Procurador de Justiça. O evento representa um reconhecimento ao trabalho realizado por esses profissionais, que, ao longo de décadas, dedicam-se à instituição. Espera-se que 220 (duzentas e vinte) pessoas participem da Solenidade, incluindo membros do Ministério Público, servidores, autoridades convidadas e outros. Dada a relevância, a magnitude, o tipo e duração do evento e o público para o qual se destina, é imprescindível a contratação de empresa especializada para o fornecimento do serviço de buffet;* Termo de Referência (fls. 11/25); documento de formalização da demanda (fls. 4/7), estudo técnico preliminar dispensado nos termos do despacho do Diretor-Geral de fl. 6; análise de risco (fls. 8/9), planilha orçamentária de custos, contendo cotação de preços pelo setor competente, com propostas comerciais; documentos de habilitação jurídica e fiscal da pessoa jurídica que apresentou o menor preço.

4. Quanto a razão da escolha do contratado, verifica-se que tal etapa foi cumprida pelo setor de compras após diligência da Controladoria Interna, e houve a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, o que foi cumprido às fls. 97/99.

5. Assim, conforme Orçamento nº 002/2025, a pessoa jurídica BUFFET GARRY KASPAROV LTDA (Saborami), inscrita no CNPJ nº. 03.150.488/0001-21, como detentora da melhor proposta, ofertando o menor valor global, de R$ 99,43 (noventa e nove reais e quarenta e três centavos) por pessoa, totalizando R$ R$ 21.874,60 (Vinte e um mil oitocentos e setenta e quatro e sessenta centavos) para 220 pessoas, fls. 92.

6. A Controladoria Interna desta PGJ após diligências junto ao setor de compras para juntadas do contrato social da empresa com melhor proposta e outras providências, manifestou-se pela regularidade do procedimento, fazendo remessa dos

autos a este setor de Consultoria Jurídica para análise parecer.

7. Ressaltamos, ainda, que o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025, em atenção ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/202.

8. Em suma, é o relatório.

I- DA ANÁLISE JURÍDICA:

9. *A priori*, analisando a possibilidade de aquisição do objeto solicitado ante à legislação pátria em vigor; tem-se que toda contratação de serviços ou fornecimento de bens no âmbito da Administração Pública no âmbito das três esferas da federação, em atenção ao contido no artigo 37 da Constituição Federal, deve ser feita mediante prévio procedimento licitatório. *Vide* o referido dispositivo constitucional, *ipsis litteris:*

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *XXI* - ***ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes****, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (destaque posto)*

10. Inobstante a regra imposta pelo dispositivo retro, a *Lex Mater* ressalva em seu inciso XXI do art. 37, as hipóteses, ora taxativas, ora exemplificativas, em que a Administração Pública resta excluída da referida obrigação licitatória.

11. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da Lei nº 8.666/93.

12. A dispensa de licitação é consagrada por lei para situações em que é inviável a competição. A lei determina a dispensa de licitação por reconhecer que sua

ocorrência não traria os benefícios ou, mesmo, acarretaria outros malefícios. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento das necessidades da administração.

13. A Lei nº 14.133/2021, por sua vez, prevê as hipóteses excepcionais de contratação direta mediante dispensa, inexigibilidade e contratação direta, em que recai a isenção da obrigação de licitar.

14. O inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 estabelece, como uma das conjunturas taxativas de dispensa de licitação, "no caso de outros serviços e compras" que sejam distintos à "obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores", conforme prevê o inciso I do respectivo artigo:

> **Art. 75. É dispensável a licitação:**
> I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
> **II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**
> […]. (destaque posto)

15. Ademais, o valor da dispensa de licitação foi atualizado, nos moldes do Decreto nº 12.343/2024, a seguir:

> DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024
> Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do anexo.
> ANEXO – ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
> DISPOSITIVO VALOR ATUALIZADO inciso II do caput do art. 75 R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco e cinquenta e nove centavos)

16. O elenco do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição. A hipótese de dispensa de citação do artigo 75 podem ser sistematizado

segundo o ângulo de manifestação desequilíbrio da relação do custo-benefício, sendo que o caso em tela refere-se custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

17. O § 1º do art. 75, da lei 14.133/2021 determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, in verbis:

> § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
> I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
> II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade
> [...]. (destaque posto)

18. No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a dispensa de licitação. Dentre eles, consta o com documento de formalização da demanda que consta nos autos; termo de referência devidamente e preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei exige, análise de risco, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no artigo 23, o parecer sobre a escolha do fornecedor, e ficou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos com compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

> II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI – razão da escolha do contratado;
> VII – justificativa de preço;
> VIII – autorização da autoridade competente.

19. É válido trazer a baila, quanto a qualificação técnica, que consta no Termo de Referência a exigência de "8.22. Certidão de Registro e Quitação expedida pelo Conselho Regional de Nutricionistas, nos termos do art. 18 do Decreto 84.444, de 30 de janeiro de 1980, que regulamenta o parágrafo único do art. 15 da Lei 6.583, de 20 de outubro de 1978, comprovando a especialização na prestação dos serviços objeto da presente contratação".

20. Compulsando os documentos juntados pela contratada, em consonância com o parecer da Controladoria Interna deste órgão, infere-se que a Certidão expedida pelo Conselho Regional encontra-se vencida.

21. Neste ínterim, após diligências junto ao setor requisitante, junta-se a Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Nutricionista da 6ª Região, bem como, requerimento de atualização cadastral protocolado pela empresa em 21/01/2025, restando pendente entretanto, a Certidão de Quitação em conformidade com as exigências do Termo de Referência.

22. Outrossim, a Diretoria-Geral ratificou a escolha da empresa e dispensou a apresentação de estudos técnicos preliminares, nos termos do Ato PGJ nº 05/2024, a seguir:

> Art. 8º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar fica dispensada quando se tratar de:
> I – contratação direta por dispensa de licitação, nos casos previstos nos incisos II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
> II – contratação de licitante remanescente, nos termos do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;
> III – licitação para:

> a) compra cujo valor se enquadre no limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
> b) contratação de serviços cujo valor se enquadre nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

23. Ademais, foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, obedecendo o que reza o no § 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, in verbis:

> § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. § 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

24. Após a pesquisa de preço e a publicação do aviso de interesse da administração pública em contratação direta do objeto deste procedimento, então o setor de compras buscou selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação foi ao melhor possível, nas circunstâncias existentes e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

25. Optou-se pela modalidade prevista no inciso II e IV do art. 23, ou seja, pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, e pesquisa de contratações similares feitas pela Administração Pública o que resultou em três preços de referência para o objeto. A justificativa da escolha desses fornecedores, segundo o Setor de Compras, deu-se em razão de menor preço por item.

26. A justificativa da escolha desses fornecedores, segundo o Setor de Compras às

fls. 108, deu-se em razão de se configurarem como “empresas especializadas no mercado”. Em relação a pesquisa de preço, vale destacar a obrigatoriedade de ser observados os procedimentos definidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme determinou o art. 13, §3º, do Ato PGJ nº 05/2024, sendo cumprida após informações e razões expostas pelo setor de compras.

27. Outrossim, a empresa apresentou as condições de habilitação para a contratação.

28. Acerca da formalização do contrato, a lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

II- CONCLUSÃO:

29. De todo modo, considerando que uma das principais atribuições do PNCP é a “divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos” pela Nova Lei (art. 174, I), é possível concluir que quando a NLLC impõe a publicação em sítio eletrônico oficial esta deverá ser procedida no PNCP – a partir do momento em que os responsáveis já o tiverem disponibilizado.

30. Vale frisar, que este Ente Ministerial já se encontra regular quanto ao acesso no Portal Nacional de Contratos Públicos (PNCP) e realiza as devidas publicações habitualmente, conforme as exigências do Art. 94, da Lei de Licitações e Contratos, vejamos:

> **Art. 94. A divulgação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de assinatura:**
>
> I – I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
>
> II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.
>
> § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

> § 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.
>
> § 3º No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.
>
> § 4º (VETADO).
>
> § 5º (VETADO).

31. Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Consultoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos no que tange à contratação da pessoa jurídica a empresa Buffet Garry Kasparov LTDA (Saborami), inscrita no CNPJ nº. 03.150.488/0001 – 21, como detentora da melhor proposta, no valor total de R$ 21.874,60 (Vinte e um mil oitocentos e setenta e quatro e sessenta centavos), condicionado a juntada da Certidão de Quitação em conformidade com as exigências do Termo de Referência, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Às considerações superiores.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em 27 de janeiro de 2025.

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA
Consultora Jurídica desta Procuradoria-Geral de Justiça

LAÍS MAIA DE ALMEIDA
Estagiária da Consultoria Jurídica

Anexo 2

Descrição do Arquivo: **PROTOCOLO ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

Data de Criação: **27/01/2025 12:53:11**

Conselho Regional de Nutricionistas - 6ª Região

Nº do Comprovante de Atualização Cadastral: 1409735/2025

Data/Hora: 21/01/2025 14:15:00

FABIANA GUIMARAES COSTA HENRIQUE SANTOS

CPF: 042.632.777-24

Nº da Inscrição: 4899

Anexo 3

Descrição do Arquivo: **REGISTRO BUFFET**

Data de Criação: **27/01/2025 12:53:11**

CRN6
Conselho Regional de Nutricionistas - 6ª região

Detalhes do Cadastro

Nome:	**BUFFET GARRY KASPAROV LTDA**		
Nº da Inscrição:	**PJ/2321**	Tipo da Inscrição:	**REGISTRO MATRIZ**
Data do Vencimento:		Situação:	**ATIVO**

Voltar

Incorpnet_9.0.5.285-Front_9.231.0

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1355.0000108/2025-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**27/01/2025 12:53:52**
Origem	**CONSULTORIA JURÍDICA (ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA)**
Destino(s):	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ELENISE DAUDT TENORIO DE SOUZA**, em 27/01/2025, às 12:53, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 10:59**.

Despacho Administrativo (920379)

Data do Movimento:	**27/01/2025 12:56:05**
Criador:	**LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO**
Resumo:	**Despacho Administrativo (920379)**

Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas. Fornecimento de buffet, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 002/2025, elaborado pelo setor de compras. Aplicação do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Possibilidade Condicionada de contratação direta pelo menor preço da empresa Saborami (BUFFET GARRY KASPAROV LTDA). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento Condicionado."

Defiro nos termos definido pela Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Programação e Orçamento para providências.

Movimento assinado eletronicamente por **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO***, em 27/01/2025 12:56:05, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1355.0000108/2025-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**27/01/2025 12:56:13**
Origem	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO)**
Destino(s):	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **LEAN ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO***, em 27/01/2025, às 12:56, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 10:59**.

Certidão / Informação (920272)

Data do Movimento:	**28/01/2025 10:41:33**
Criador:	**ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**
Resumo:	**Certidão / Informação (920272)**

Certifico que o despacho foi publicado na Edição nº 1298 do Diário Oficial Eletrônico do MP/AL, no dia 28 de janeiro de 2025.

Isadora Aguiar Ferreira da Silva
Assessora de Gabinete

Movimento assinado eletronicamente por **ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**, em 28/01/2025 10:41:33, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1355.0000108/2025-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**28/01/2025 10:42:20**
Origem	**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA - DG (ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Resumo:	**certificado de publicação**

Movimento assinado eletronicamente por **ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA**, em 28/01/2025, às 10:42, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 10:59**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1355.0000108/2025-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**29/01/2025 08:54:54**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Resumo:	**EMPENHAR DESPESA**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 29/01/2025, às 08:54, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 10:59**.

Ordinário (920327)

Data do Movimento:	**30/01/2025 09:27:46**
Criador:	**FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**
Resumo:	**Ordinário (920327)**

2025NE00094

Movimento assinado eletronicamente por **FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 30/01/2025 09:27:46, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo: **2025NE00094**

Data de Criação: **30/01/2025 09:27:46**

Governo do Estado de Alagoas

Nota de Empenho

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
030004 - MINISTÉRIO PÚBLICO (CNPJ: 12.472.734/0001-52)	2025NE00094	29/01/25

Credor	03150488000121 - BUFFET GARRY KASPAROV LTDA
Valor	21.874,60 (Vinte e um mil e oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

Classificação

Programa de trabalho	03.122. 1011. 5228 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Natureza	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Unidade Orçamentária	03004 - MINISTÉRIO PÚBLICO
Id. uso	0 - Não Destinado à Contrapartida
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - SEM DETALHAMENTO
Região Planejamento	210 - TODO ESTADO
Plano Orçamentário	000520 - PROMOCAO E APOIO A EVENTOS DO MINISTERIO PUBLICO
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	**Mod. Licitação**	05 - Dispensa de Licitação por Limite	**Emb. Legal**	art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Origem	1 - Origem nacional	**Data Entrega**	29/01/2025	**Local Entrega**	MP
Processo	20.08.1355.0000108 /2025-14	**UF**	Alagoas	**Município**	Maceió

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS		21.874,60

Cronograma

Janeiro	21.874,60				

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE			Valor NE	Saldo após NE
72.254,00	**Pré-Empenhado**	0,00	**Bloqueado** 0,00	21.874,60	50.379,40

Observação

Contratação de serviço de fornecimento de alimentação e bebidas, na forma de coquetel, para prestação no dia da Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, que tem como objetivos a realização da Solenidade de Posse festiva do Corregedor-geral, Corregedor-geral substituto, Ouvidor, Ouvidor substituto e Procuradores de Justiça. O evento será realizado em Maceió, previsto para o dia 31 de janeiro de 2025, às 19h. Quantidade de pessoas: 220, sendo o valor por pessoa de R$ 99,43, totalizando R$ 21.874,60, conforme disposições constantes no processo 20.08.1355.0000108/2025-14.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
Buffet para coffee break	220	serv	99,43	21.874,60

Descrição Contratação de serviço de fornecimento de alimentação e bebidas, na forma de coquetel, para prestação no dia da Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, que tem como objetivos a realização da Solenidade de Posse festiva do Corregedor-geral, Corregedor-geral substituto, Ouvidor, Ouvidor substituto e Procuradores de Justiça. O evento será realizado em Maceió, previsto para o dia 31 de janeiro de 2025, às 19h. Quantidade de pessoas: 220, sendo o valor por pessoa de R$ 99,43, totalizando R$ 21.874,60, conforme disposições constantes no processo 20.08.1355.0000108/2025-14.

Dados de Autenticidade

A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:
http://siafe.sefaz.al.gov.br/SiafeAL/downloadSignature?token=f2d064b9253b4d4bb3aa5da11403dbe1

Emitido/contabilizado por Fellipe Tavares de Carvalho Barros em 29/01/25 às 13:03.

Impresso por Fellipe Tavares de Carvalho Barros em 29/01/25 às 13:04.

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
030004 - MINISTÉRIO PÚBLICO (CNPJ: 12.472.734/0001-52)	2025NE00094	29/01/25

Credor	03150488000121 - BUFFET GARRY KASPAROV LTDA
Valor	21.874,60 (Vinte e um mil e oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

Assinaturas

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1355.0000108/2025-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**30/01/2025 09:27:56**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Resumo:	**A DIRETORA DA DPO PARA CIÊNCIA DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO DA DESPESA. APÓS, ENCAMINHAR PARA O PNCP PARA PUBLICAÇÃO.**

Movimento assinado eletronicamente por **FELLIPE TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 30/01/2025, às 09:27, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 10:59**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1355.0000108/2025-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**30/01/2025 09:33:57**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Destino(s):	**PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (JOSEVANIO DE ALMEIDA LIMA)**
Resumo:	**PUBLICAR, RETORNANDO**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 30/01/2025, às 09:33, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 10:59**.

Publicação Oficial (920344)

Data do Movimento:	**03/02/2025 12:16:15**
Criador:	**JOSEVANIO DE ALMEIDA LIMA**
Resumo:	**Empenho nº 2025NE00094 publicado no PNCP.**

Empenho nº 2025NE00094 publicado no PNCP.

Movimento assinado eletronicamente por **JOSEVANIO DE ALMEIDA LIMA**, em 03/02/2025 12:16:15, conforme art. 1º, III,"b", da Lei 11.419/2016.

Anexo 1

Descrição do Arquivo:	**Empenho nº 2025NE00094 publicado no PNCP**
Data de Criação:	**03/02/2025 12:16:16**

Empenho nº 2025NE00094

Última atualização 03/02/2025

Local: Maceió/AL **Órgão:** PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DE ALAGOAS

Unidade executora: 453791 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 20.08.1355.0000108/2025-14

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 03/02/2025 **Data de assinatura:** 29/01/2025 **Vigência:** de 29/01/2025 a 31/01/2025

Id contrato PNCP: 12472734000152-2-000003/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 12472734000152-1-000006/2025

Objeto:

Contratação de serviço de fornecimento de alimentação e bebidas, na forma de coquetel, para prestação no dia da Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, que tem como objetivos a realização da Solenidade de Posse Festiva do Corregedor-geral, Corregedor-geral substituto, Ouvidor, Ouvidor substituto e Procuradores de Justiça.

VALOR CONTRATADO

R$ 21.874,60

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 03.150.488/0001-21 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: BUFFET GARRY KASPAROV LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
0300042025NE00094D.pdf	03/02/2025	Nota de Empenho	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1355.0000108/2025-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**03/02/2025 12:16:40**
Origem	**PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (JOSEVANIO DE ALMEIDA LIMA)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Resumo:	**Empenho nº 2025NE00094 publicado no PNCP**

Movimento assinado eletronicamente por **JOSEVANIO DE ALMEIDA LIMA**, em 03/02/2025, às 12:16, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 10:59**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1355.0000108/2025-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**03/02/2025 12:58:39**
Origem	**DIRETORIA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO (JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Resumo:	**AGUARDAR NOTA FISCAL PARA PAGAMENTO DA DESPESA**

Movimento assinado eletronicamente por **JAMILLE MENDONCA SETTON MASCARENHAS**, em 03/02/2025, às 12:58, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 10:59**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Expediente n° 20.08.1355.0000108/2025-14

Encaminhamento a Órgão Interno (920025)

Data do Movimento:	**04/02/2025 09:26:14**
Origem	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS)**
Destino(s):	**DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS (ANGELA KATIA TENORIO SCALA)**
Resumo:	**Encaminhamento a Órgão Interno (920025)**

Movimento assinado eletronicamente por **ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS**, em 04/02/2025, às 09:26, conforme art. 1º, III,'b', da Lei 11.419/2016.

Documento emitido por **GINA ALENCAR MEDEIROS** em **07/02/2025 10:59**.